



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO –
BACHARELADO EaD**

TERESINA-PI

CENTRO UNIVERSITÁRIO TECNOLÓGICO DE TERESINA – UNI-CET

Rua Rio Grande do Norte, 790, Pirajá

Central aluno: (86) 99454-0124

Financeiro: (86) 99944-7958

Marketing: (86) 99920-8914

unicet@unicet.edu.br

suporteava@unicet.edu.br

REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNI-CET

Profa. Tânia Maria Sampaio de Araújo

VICE-REITOR

Prof. Renato da Costa e Silva Rebêlo Sampaio

**PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E APRENDIZAGEM, CULTURA, RELAÇÃO
COMUNITÁRIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Prof. José Ribamar Torres Rodrigues

PRÓ-REITORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Profa. Elmira Paulo Dias

PRÓ-REITOR DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CURSOS LIVRES

Prof. Dr. Nelson Jorge Carvalho Batista

COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO (NAP)

Profa. Ma. Joara Delane Sousa Ribeiro

COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Prof. Dr. Márcio Luciano Pereira Batista

GERENTE DE ESTÁGIO CURRICULAR, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Ednilza Maria da Costa Silva

ASSESSORA DO SETOR DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Profa. Ma. Kátia Cilene de Oliveira Pereira

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Prof. Ma. Magno Alves dos Santos

MISSÃO:

Produzir, sistematizar e socializar o saber científico nas áreas de ciências e tecnologia, ampliando e aprofundando a formação do indivíduo para o exercício da cidadania ativa.

VISÃO:

Ser reconhecida pela sociedade, pela população beneficiada e pelos organismos de educação nacional e internacional pelos padrões de excelência de qualidade de ensino

VALORES:

Educação para os direitos humanos (igualdade de direitos, dignidade, qualidade, inclusão).

Educação para a democracia e cidadania (participação, respeito à pluralidade de ideias, desenvolvimento de potencialidades cognitivas e sociais). Educação para o desenvolvimento econômico e Social (formação para o trabalho e para os conhecimentos científicos e tecnológicos).

APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário Tecnológico de Teresina – UNI-CET, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Aprendizagem, Cultura, Relação Comunitária e Responsabilidade Social (PROEN) e da Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração na modalidade Educação a Distância (EaD), apresenta o Regulamento das Atividades Complementares, componente curricular obrigatório integrante da matriz curricular do curso.

As Atividades Complementares constituem instrumento pedagógico essencial para a formação acadêmica integral do estudante, permitindo a ampliação e o aprofundamento de conhecimentos para além das disciplinas obrigatórias previstas na matriz curricular. Elas promovem a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e experiência profissional, fortalecendo o desenvolvimento das competências, habilidades e atitudes previstas no perfil do egresso.

Em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, as atividades complementares devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento das competências profissionais, técnicas, éticas e socioemocionais necessárias ao exercício da profissão.

No âmbito do UNI-CET, sob supervisão acadêmica da PROEN e gestão pedagógica da Coordenação do Curso, as Atividades Complementares totalizam 200 (duzentas) horas e devem ser cumpridas ao longo do curso, de forma planejada, diversificada e progressiva. A organização por eixos formativos, Ensino, Pesquisa, Extensão, Representação Acadêmica e Experiência Profissional, assegura equilíbrio acadêmico e coerência pedagógica, ao mesmo tempo em que considera a realidade dos estudantes que conciliam trabalho e estudo.

O presente Regulamento tem por finalidade:

- Estabelecer critérios claros para validação das atividades;
- Definir responsabilidades institucionais e discentes;
- Garantir transparência nos procedimentos;
- Assegurar conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, normativas institucionais e orientações da PROEN;
- Orientar o estudante quanto à integralização da carga horária exigida para colação de grau.

As Atividades Complementares não devem ser compreendidas apenas como requisito quantitativo para conclusão do curso, mas como oportunidade estratégica de enriquecimento curricular, fortalecimento da empregabilidade, ampliação da vivência acadêmica e construção da identidade profissional.

O UNI-CET, por meio da PROEN e da Coordenação do Curso, reafirma seu compromisso com a formação de profissionais críticos, éticos, tecnicamente preparados e socialmente responsáveis, capazes de atuar com competência nos diversos contextos organizacionais e socioeconômicos contemporâneos.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E APRENDIZAGEM, CULTURA, RELAÇÃO
COMUNITÁRIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO GERAL

Art. 1º - Em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado em Administração, ficam regulamentadas as Atividades Complementares, com atribuição de carga horária curricular que contemple o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo aluno através de estudos e práticas independentes, presenciais ou à distância.

Parágrafo Único – A carga horária total das atividades complementares está especificada na matriz curricular do Curso de Administração, e será cumprida em horário diferenciado das aulas do curso.

Art. 2º - A Coordenação do Curso será responsável pela implementação, acompanhamento, avaliação e validação destas atividades, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Administração e neste Regulamento.

Art. 3º – Serão consideradas Atividades Complementares do Curso de Administração, para fins de validação e registro acadêmico, aquelas previstas no Quadro de Equivalência anexo a este Regulamento, organizadas nos seguintes eixos formativos:

I – Eixo Ensino

- a) Participação em eventos científicos, tais como jornadas, congressos, seminários, simpósios, oficinas, workshops e demais atividades acadêmicas pertinentes, promovidos pelo UNI-CET ou por outras Instituições de Ensino Superior, conselhos e órgãos de classe;
- b) Apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos científicos, na condição de autor principal ou coautor;
- c) Componentes curriculares optativos cursados além da carga horária obrigatória prevista na matriz curricular, desde que concluídos com aprovação;
- d) Componentes curriculares de outros cursos do UNI-CET, cursados como complementação acadêmica;
- e) Cursos de curta duração presenciais ou na modalidade a distância, devidamente certificados;
- f) Assistência à defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, dissertações e teses na área.
- g) Produção técnica, artística, cultural e tecnológica, devidamente comprovada e vinculada à área de formação em Administração, incluindo desenvolvimento de produtos, projetos aplicados, relatórios técnicos, produção audiovisual acadêmica, materiais didáticos, protótipos, softwares, projetos culturais ou tecnológicos.

II – Eixo Pesquisa

- a) Participação em projetos de pesquisa registrados institucionalmente;
- b) Participação em programas de Iniciação Científica desenvolvidos no âmbito do UNI-CET;
- c) Publicação de artigos em revistas científicas, indexadas ou não;
- d) Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos, na íntegra ou em forma de resumo;
- e) Premiação em eventos ou concursos acadêmico-científicos.

III – Eixo Extensão

- a) Participação ativa em projetos e programas de extensão devidamente registrados no âmbito do UNI-CET;
- b) Participação ativa em ações sociais e comunitárias promovidas pelo UNI-CET ou realizadas em parceria com outras instituições;
- c) Participação em comissão organizadora de eventos institucionais ou de extensão.

IV – Eixo Representação Acadêmica

- a) Atuação como representante discente junto aos órgãos colegiados do UNI-CET, mediante comprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação efetiva;
- b) Exercício da função de Representante de Turma;
- c) Exercício de função na Diretoria do Centro Acadêmico do Curso;
- d) Participação como membro de comissão institucional no âmbito do UNI-CET.

V – Eixo Experiência Profissional

- a) Estágios não obrigatórios desenvolvidos com base em convênios firmados com o UNI-CET;
- b) Participação em eventos profissionais da área de Administração.

§ 1º – As atividades previstas neste artigo serão validadas conforme os critérios de carga horária mínima e máxima estabelecidos no Quadro de Equivalência anexo a este Regulamento.

§ 2º – O Colegiado do Curso poderá propor a inclusão de novas modalidades de Atividades Complementares, além das previstas neste artigo, desde que estejam alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao Projeto Pedagógico do Curso e sejam aprovadas pelo Conselho Superior do Centro Universitário Tecnológico de Teresina – UNI-CET.

Art. 4º - Para fins de integralização curricular das atividades complementares será necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Cada aluno deverá cumprir, entre o primeiro e o último período do curso, a carga horária total de atividades complementares exigidas;

II. Para efeito de registro das atividades complementares será necessária apresentação de documento comprobatório pelo aluno à Secretaria Acadêmica após a sua realização;

III. As atividades complementares serão validadas conforme quadro de equivalência anexada a este Regulamento, que atribui carga horária por atividade realizada.

Parágrafo único - Somente a comprovação documental da realização de Atividades Complementares, conforme definido no Art. 3º deste Regulamento, cumpre a carga horária mínima para este componente curricular, estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de administração.

Art. 5º – A integralização das 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares ocorrerá mediante validação das atividades previstas no Quadro de Equivalência, podendo estas concentrar-se em um ou mais dos seguintes eixos formativos: Ensino, Pesquisa, Extensão, Representação Acadêmica e Experiência Profissional, desde que guardem coerência com as competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso e nas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes.

Art. 6º - Para validação de cursos de curta duração, presenciais ou na modalidade a distância, será obrigatória a apresentação de certificado contendo identificação do aluno, carga horária, identificação da instituição promotora e período de realização.

Art. 7º - Serão aceitas atividades realizadas presencialmente ou na modalidade remota, desde que comprovadas por documentação válida e compatíveis com as finalidades formativas previstas neste Regulamento.

Art. 8º - Em caso de indeferimento da atividade apresentada, o estudante poderá solicitar reanálise mediante justificativa formal no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 9º - Não serão validadas atividades realizadas antes do ingresso do estudante no curso, salvo mediante análise e deferimento fundamentado da Coordenação do Curso.

Art. 10º - A Secretaria Acadêmica organizará pasta individual de cada aluno, para arquivamento das cópias dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas durante o Curso.

Parágrafo único - O aluno deve requerer junto ao Protocolo o registro das Atividades Complementares do primeiro ao último período do curso por meio de requerimento anexando a documentação comprobatória.

Art. 11º - O prazo para realização das Atividades Complementares compreende todo o período regular de integralização curricular do curso.

Art. 12º - No penúltimo período curricular a Secretaria Acadêmica deve encaminhar para a Coordenação do Curso a lista dos alunos com as cargas horárias das Atividades Complementares cumpridas, a fim de comunicá-los da necessidade da totalização a cumprir.

§ 1º - O prazo máximo para o aluno comprovar a realização de suas Atividades Complementares é o último semestre curricular do Curso.

§ 2º - O aluno que não apresentar a comprovação das Atividades Complementares exigidas no Projeto Pedagógico do Curso no prazo estabelecido neste regulamento, não poderá colar Grau.

Art. 13º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Administração.

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	EIXO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	LIMITE MÁXIMO
1	ENSINO	Participação em eventos científicos (jornadas, congressos, seminários)	15h por evento	30h
2	ENSINO	Apresentação de trabalho como autor principal	30h por trabalho	45h
3	ENSINO	Apresentação de trabalho como coautor	15h por trabalho	30h
4	ENSINO	Componentes curriculares optativos cursados além da matriz obrigatória	Conforme carga horária do componente curricular	30h
5	ENSINO	Cursos de curta duração presenciais ou EaD na área do curso.	Conforme certificado	40h
6	ENSINO	Assistência à defesa de TCC, dissertação ou tese	5h por defesa	30h
7	ENSINO	Produção técnica, artística cultural e tecnológica (desenvolvimento de produtos, projetos aplicados, relatórios técnicos, produção audiovisual acadêmica, materiais didáticos, protótipos, softwares, projetos culturais ou tecnológicos na área)	15h por produção	30h
8	PESQUISA	Participação em projetos de pesquisa registrados institucionalmente	15h por projeto	30h
9	PESQUISA	Participação em Iniciação Científica	15h por semestre	30h
10	PESQUISA	Publicação de artigo em revista não indexada	15h por publicação	30h
11	PESQUISA	Publicação de artigo em revista indexada.	30h por publicação	45h

12	PESQUISA	Premiação em evento científico ou concurso acadêmico	15h por premiação	30h
13	EXTENSÃO	Projetos e programas de extensão registrados institucionalmente	15h por projeto	30h
14	EXTENSÃO	Participação em programas de prestação de serviços a comunidade.	15h por atividade	30h
15	EXTENSÃO	Participação em comissão organizadora de eventos institucionais	15h por evento	30h
16	EXTENSÃO	Participação em ações sociais e comunitárias institucionais	15h por atividade	30h
17	REPRESENTAÇÃO	Representação discente em órgãos colegiados (mínimo 75% de frequência)	20h por dois semestres completos	40h
18	REPRESENTAÇÃO	Exercício da função de Representante de Turma	20h por dois semestres completos	40h
19	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Estágio extracurricular com convênio institucional (mínimo 30h)	Conforme comprovação	60h
20	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Participação em eventos profissionais da área	15h por evento	30h

O Quadro de Equivalência acima integra este Regulamento e deverá ser observado para fins de validação e registro das Atividades Complementares do Curso de Administração, conforme os critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E APRENDIZAGEM, CULTURA, RELAÇÃO COMUNITÁRIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO



uni•CET

CENTRO UNIVERSITÁRIO

